



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 326/2013

Ementa: Institui o parágrafo 1º e 2º ao Artigo 108 do Regimento Interno desta Casa, passando o paragrafo único existente até então, para paragrafo 3º

Autoria: Gian Pedroso, Anselmo Britzke, Alaor Tomaz, Erlei Vieira, Orion Albuquerque e Paulino de Moura.

Art. 1 – O artigo 108 do Regimento Interno desta Casa passa a ter a seguinte redação:

"Art. 108-

§1º - Os requerimentos, com exceção dos requerimentos pedidos de informações, abertura de CPI e de Pesar deverão ser apresentados com uma Ementa, ou seja um resumo do conteúdo do requerimento, para que este resumo seja lido no expediente.

§2º - Poderá o autor pedir destaque de até 02 (dois) requerimentos apresentados à Mesa Diretora, para que o mesmo seja lido na íntegra, independente de deliberação de plenário.

§3º - Quanto à competência para respectiva apreciação, os requerimentos serão:

- I – sujeitos apenas ao despacho do Presidente;
- II – sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Rudinei Brombilla
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 327/2013

Ementa: Inclui o inciso "VI" ao artigo 188 a altera o paragrafo 4º do artigo 86, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º – Fica incluído o inciso VI ao artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho com o seguinte teor:

VI - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário em especial sobre a manifestação dos Vereadores.

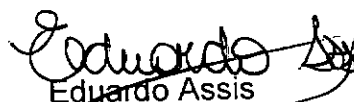
Art. 2º Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 86, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Carazinho, passara a ter a seguinte redação:


Art. 86

§ 4º - O tempo de duração do Grande Expediente não poderá exceder a 01h:20min (uma hora e vinte minutos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2013.


Eduardo Assis
Presidente em exercício


Rudinei Brombilla
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 328/2013

Ementa: Instala Comissão Parlamentar de Inquérito conforme requerimento aprovado por 7 votos favoráveis e 5 votos contrários no dia 29.07.2013.

Autoria: Mesa Diretora

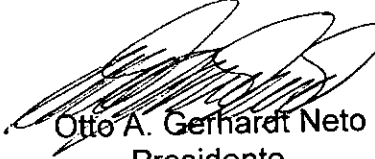
Art. 1º Instala Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar supostas irregularidades envolvendo a morte do cidadão JANIO DOS SANTOS, ocorrida no dia 06.07.2013, em face da suposta falta de atendimento médico na unidade da Saúde da Família (ESF) Planalto, cuja denuncia foi alvo de matéria no jornal Diário da Manhã divulgada no dia 16.07.2013, bem como para que seja verificada a falta injustificada de médicos e determinados medicamentos nos Postos de Saúde.


Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros: Otto A. Gerhardt Neto (Presidente), Eduardo Hauberto Assis (Membro) e Fernando Sant'Anna de Moraes (Relator).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias na forma do parágrafo primeiro do art. 59 do Regimento Interno desta Casa para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto 2013.


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Rudinei Brombilla
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 329/2013

Ementa: Instala Comissão Parlamentar de Inquérito conforme requerimento aprovado por 7 votos favoráveis e 6 votos contrários no dia 29.07.2013.

Autoria: Mesa Diretora


Art. 1º Instala Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar supostas irregularidades envolvendo a denúncia de execução de reforma da máquina MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, MODELO 120H, SÉRIE 05FM02602, Nº C362702, sem o cumprimento dos procedimentos legais, tais como processo licitatório, pois existe a informação de que a mesma se encontra parcialmente desmontada junto a empresa PESA, em Passo Fundo, com valor apurado para reforma de R\$ 61.424,80 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros: Estevão De Loreno (Presidente), Marcio Luiz Hoppen (Membro) e Daniel Weber (Relator).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias na forma do parágrafo primeiro do art. 59 do Regimento Interno desta Casa para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto 2013.


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Rudinei Brömbilla
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 330/2013

Ementa: Instala Comissão Parlamentar de Inquérito conforme requerimento aprovado por unanimidade dia 12.11.2013.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Instala Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar supostas irregularidades na Eletrocar, primeiramente com relação a Empresa que fez a subestação, pois há informações sobre indícios de fraude na documentação apresentada pela empresa, para tanto solicito que sejam investigadas todas as administrações envolvidas na contratação da mesma e também esta que tem pago pelos serviços realizados. Ainda que seja investigada desde a Administração do Prefeito Alexandre Goellner, passando pela Administração do Prefeito Aylton Magalhães até a atual do Prefeito Renato Suss, a contratação da Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC da Universidade Federal de Santa Maria e que seja realizada investigação dos repasses de ICMS nas gestões que já estão citadas na CPI da Eletrocar, no protocolo em questão.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros: Paulino de Moura (Presidente), Anselmo Britzke (Membro) e Rudinei Brombilla (Relator).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias na forma do parágrafo primeiro do art. 59 do Regimento Interno desta Casa para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro 2013.

Eduardo Assis
Presidente

Rudinei Brombilla
1º Secretário